

Data da Assinatura:
Assinam:

Administração; Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
10/03/2023
ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de gestor e de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ: **29.853.526/0001-04**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAÚJO** - MATRÍCULA: **703402-1**
Subcomandante do EIPMMont.

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: **LUIZ GUSTAVO MORANDI** - MATRÍCULA: **1308702-1**
Chefe da Seção de Apoio Administrativo do EIPMMont.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **LUIZ ANTÔNIO FERREIRA NETO** - MATRÍCULA: **12706002-1**
Auxiliar Administrativo da Seção de Logística e Patrimônio do EIPMMont.

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: **CLÁUDIO ALCANTARA DO PRADO** - MATRÍCULA: **8871202-1**
Auxiliar Administrativo da Seção de Logística e Patrimônio do EIPMMont.

REFERENTE: Processo Administrativo 31/007.669/2023, Contrato 009/2023/SEJUSP/MS, GCONT 21042, Pregão Eletrônico 021/2022 – SEJUSP/MS.

OBJETO: Aquisição de ração para atender demanda do Esquadrão Independente de Polícia Militar Montada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DELIBERAÇÃO nº 600 /2023 CETRAN/MS,

CETRAN/MS 27 de fevereiro de 2023

“Publica o Regulamento do “11º Prêmio CETRAN de Educação e Segurança no Trânsito”.

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto art. 14, V, b, VI e X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, torna público o regulamento do 11º PRÊMIO CETRAN DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO visando selecionar projetos e documentos relativos à segurança, ao respeito e a cidadania no trânsito.

Considerando a Deliberação nº 462/2015 - CETRAN/MS de 17 de abril de 2015 que “Aprova as Diretrizes da Política Estadual de Trânsito”, que tem como objetivos:

- a - Incentivar o desenvolvimento de pesquisas na área de gestão, educação, fiscalização e segurança de trânsito;
- b- Promover pesquisas, seminários, conferências, concursos e outras atividades, mediante parcerias e convênios

com órgãos de trânsito, segurança, educação, saúde, sobre a temática educação e segurança para o trânsito;

c - Promover concursos sobre a temática trânsito;

d - Estimular a participação da sociedade em movimentos voltados à segurança, educação e à cidadania no trânsito. Considerando 2ª Década Mundial de Segurança Viária 2021-2030, que visa contribuir para a redução das taxas de mortalidade e lesões por acidentes de trânsito no país, através da implementação de ações de fiscalização, educação, saúde, infraestrutura e segurança veicular a médio e longo prazo;

Considerando que as ações de segurança no trânsito devem objetivar prioritariamente a redução do número e da gravidade dos acidentes;

Considerando que o trânsito é inerente à vida, e procurando fomentar apresentação de material para uma cultura de paz, harmonia e civilidade no trânsito.

DELIBERA:

Art. 1º - Publicar o Regulamento do 11º PRÊMIO CETRAN/MS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO com o tema "No Trânsito, escolha a Vida" com a finalidade de estabelecer critérios para a participação, julgamento, avaliação e premiação dos participantes.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.

Publique-se.

Cumpra-se.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Justiça e Segurança Pública

Regina Maria Duarte
Presidente CETRAN/MS

EDITAL Nº 001/2023

11º PREMIO CETRAN/MS

EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

"NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA"

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – CETRAN/MS, órgão máximo do Sistema Estadual de Trânsito, integrante do Sistema Nacional e Trânsito torna público a abertura das inscrições para o 11º PRÊMIO CETRAN/MS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO a partir das 8h do dia 26/04/2023 até às 16h do dia 11/05/2023 (horário MS).

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 Tem como objetivo motivar discussões e produções de trabalhos, elaboração e a aplicação de projetos, programas, atividades e produções que promovam um trânsito mais seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 O evento visa premiar os trabalhos que promovam a compreensão e a sensibilidade dos cidadãos para uma mudança de comportamento, debater a importância da educação e da segurança no trânsito, destacando os valores que são essenciais à vida, à ética e à cidadania, bem como o enfoque aos dispositivos legais que tratam da mobilidade no trânsito urbano ou rural, como pedestre, ciclista, veículo automotor e acessibilidade para todos, apresentando intervenções aplicadas sobre o respectivo assunto.

2. DO TEMA:

2.1 "NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA" – Tema das campanhas educativas para o trânsito de 2023.

3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto deste Edital a seleção projetos que tenham sido executados nos anos de 2021 e/ou 2022, por pelo menos 30 dias, que tenham articulação com o tema "No trânsito, escolha a vida".

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1 Todos os entes elencados no item "5. Categorias" que atuam no Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DAS CATEGORIAS:

5.1 I - EDUCAÇÃO - Secretarias de Educação e Escolas de ensino regular: Estaduais, Municipais e Particulares

do Estado de Mato Grosso do Sul - profissionais da área de educação que tenham desenvolvido ações ou atividades educativas de trânsito relacionadas o tema "No Trânsito, Escolha a Vida".

Professores e
Coordenadores Pedagógicos.

5.2 II - ÓRGÃOS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO (SNT) NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - profissionais do SNT que tenham contribuído para melhoria das condições de segurança no trânsito, pertencente ao quadro de:

Órgãos executivos de trânsito municipais;
Juntas Administrativas de Recursos de Infrações.

5.3 III - FORMAÇÃO DE CONDUTORES - Centro de Formação de Condutores ou Instrutores de Trânsito devidamente cadastrados no órgão executivo de trânsito de Mato Grosso do Sul, DETRAN/MS, que tenham desenvolvido projeto voltado à Educação de Trânsito nos anos de 2021 e/ou 2022 relacionados ao tema "No Trânsito, Escolha a Vida":

Instrutor de Trânsito;
Diretores Geral e de Ensino;

5.4 IV - IMPRENSA - profissionais de comunicação residentes em Mato Grosso do Sul e registrados no Ministério do Trabalho e/ou órgãos de imprensa sediados no Mato Grosso do Sul que tenham produzido materiais de Jornalismo Impresso ou Telejornalismo ou Radio jornalismo realizados e veiculados nos anos de 2021 e/ou 2022 que tenham contribuído para a educação e segurança no trânsito sob a perspectiva do tema "No Trânsito, Escolha a Vida".

Órgãos de Imprensa; e
Profissionais de Comunicação

6. DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS/TRABALHOS:

6.1. É vedada a participação, na qualidade de concorrente, a qualquer membro da comissão julgadora, de servidores, funcionários e/ou estagiários do CETRAN/MS, ou de seus parentes em até 3º grau, cônjuges, companheiros e afins.

6.2. É vedada a participação de menores de idade.

6.3. As inscrições e o encaminhamento dos projetos/trabalhos deverão ser realizadas, exclusivamente, no email do CETRAN/MS, no endereço eletrônico cetran@cetran.ms.gov.br, no período de 26/04/2023 a 11/05/2023, colocando no campo assunto - Inscrição Prêmio CETRAN com a respectiva Categoria (I, II, III ou IV) .

6.3.1. Acessar o site do CETRAN/MS - www.cetran.ms.gov.br e clicar no link "11º Prêmio CETRAN/MS de Educação e Segurança no Trânsito", baixar o formulário de inscrição e preencher, com todos os dados solicitados, devendo anexar e enviar para o endereço eletrônico cetran@cetran.ms.gov.br juntamente com os arquivos necessários para a categoria a que deseja concorrer. **ATENÇÃO:** após o envio, os dados e a categoria não poderão ser alterados.

6.3.2. Após a confirmação dos dados, o participante receberá a Confirmação da Inscrição por e-mail resposta, na qual constará o número de inscrição do trabalho e a categoria inscrita.

6.4. Não serão aceitos trabalhos inscritos fora do prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. Cada participante poderá se inscrever apenas com 1 (um) trabalho e em apenas 1 (uma) categoria.

6.6. Documentação a ser apresentada:

6.6.1.1. PESSOA FÍSICA:

6.6.1.2. Documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte);

6.6.1.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.6.1.4. Comprovante de residência;

6.6.1.5. Comprovante de relação profissional com os entes estabelecidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 (Contrato de Trabalho, CTPS, Nomeação, etc)

6.6.1.6. PESSOA JURÍDICA:

6.6.1.7. Razão social;

6.6.1.8. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.6.1.9. Comprovante de endereço.

4. DOS PROJETOS:

7.1 Frente aos pressupostos e conceitos que fundamentam o 11º PRÊMIO CETRAN DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO, os trabalhos devem levar em conta:

- 7.1.1. Formas de locomoção de pessoas, bens e mercadorias utilizados no ambiente urbano e/ou rural em que vivem;
- 7.1.2. Segurança dos Pedestres;
- 7.1.3. Transporte de Escolares e Segurança Viária;
- 7.1.4. Comunidade Indígena;
- 7.1.5. Comunidade do campo;
- Pessoas com mobilidade Reduzida.

7.2. Os projetos deverão ser entregues atendendo os seguintes itens (Categorias I,II,III) :

- 7.2.1. Os trabalhos inscritos devem ter sido executados, em conformidade à legislação vigente, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, nesta ordem:
- 7.2.2. Formatação: Deve ter no mínimo 10 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de Figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;
- 7.2.3. Capa (Conforme Modelo I);
- 7.2.4. Resumo contendo entre 150 e 200 caracteres;
- 7.2.5. Introdução;
- 7.2.6. Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do projeto/programa como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;
- 7.2.7. Método: explicar, sucintamente, como o projeto/programa foi desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas foram implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto/programa usados pelo solicitante e citar as parcerias envolvidas no projeto;
- 7.2.8. Objetivo: definição clara do que se pretende alcançar com o projeto/programa;
- 7.2.9. Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destina o projeto/programa, assim como descrever suas características;
- 7.2.10. Proposta: definição clara das ações implementadas;
- 7.2.11. Estratégia de implementação: apresentação dos métodos de realização do projeto/programa;
- 7.2.12. Cronograma de execução: descrição do tempo considerado para o desenvolvimento de cada ação do projeto/programa;
- 7.2.13. Desenvolvimento: detalhamento das ações executadas;
- 7.2.14. Resultado: apresentação dos resultados obtidos;
- 7.2.15. Materiais complementares: fotos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto/programa; e
- 7.2.16. Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.
- 7.2.17. Anexar materiais complementares (fotos, vídeos, recursos pedagógicos e outros).

7.3. Os projetos deverão ser entregues atendendo os seguintes itens (Categoria IV)

7.3.1. Para a inscrição no presente edital os trabalhos jornalísticos devem ter sido realizados entre os anos de 2021 e 2022, demonstrando em seus conteúdos o estímulo, através de desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, via ações de formação a mudança de conscientização ou mesmo de comportamento da população em relação ao trânsito. Os trabalhos jornalísticos inscritos devem ser encaminhados na extensão em Mp3 (áudio), Mp4 ou Wmv (vídeo) e quando redigido e foto em extensão .pdf. É indispensável também o encaminhamento de projeto do trabalho, contendo os seguintes itens, nesta ordem:

7.3.2. Formatação: Deve ter no mínimo 05 e no máximo 12 páginas, em papel tamanho A4, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; itens e subitens em negrito e alinhamento justificado e somente com a inicial maiúscula; títulos de Quadros, Gráficos e Tabelas

em sua parte superior, fonte tamanho 12; rodapé dos Quadros, Gráficos e Tabelas em fonte tamanho 10 com espaçamento simples entre as linhas; títulos de figuras em sua parte inferior, fonte tamanho 12;

7.3.3. Capa (Conforme Modelo I);

7.3.4. Apresentação: devem ser apresentados em arquivos com extensão pdf, como também os seus materiais complementares.

7.3.5. Justificativa: fundamentação da pertinência e da relevância do trabalho. Deve conter ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

7.3.6. Metodologia: explicar, sucintamente, como o trabalho foi desenvolvida (ações/atividades previstas, meios de realização), indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados quando houver;

7.3.7. Objetivo: definição clara do propósito do trabalho;

7.3.8. Público-alvo: identificar o público-alvo ao qual se destinou o trabalho;

7.3.9. Desenvolvimento: detalhamento das ações executadas;

7.3.10. Materiais complementares: fotos, entre outros materiais elaborados para a execução do projeto; e

7.3.11. Bibliografia: referenciar o material utilizado para a produção do trabalho.

7.3.12. Anexar materiais complementares (fotos, vídeos, e outros).

7.3.13. MODELO I – Capa do Projeto

AUTOR:	
TÍTULO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
TELEFONE: (67)	CELULAR
E-MAIL	
CATEGORIA	
ANO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
() 2021	() 2022

7.4. Os trabalhos deverão ser entregues somente na versão eletrônica conforme indicado em 6.3.

7.5. Todos os trabalhos descritos devem ser apresentados em língua portuguesa, em conformidade às regras ortográficas e gramaticais vigentes no Brasil.

5. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do 11º PRÊMIO CETRAN DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO “No Trânsito, Escolha a Vida”, terá como parâmetros os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Pertinência (a importância e a relevância do projeto/programa para a comunidade/sociedade).	30 Pontos
Metodologia utilizada para implementação do programa/projeto pedagógico	20 Pontos
Adequação ao tema - verificar se há relação de sentido entre as partes do texto, as palavras escolhidas estão sendo empregadas da forma correta, as ideias são apresentadas em uma ordem lógica e se o conteúdo do texto está adequado ao tema	20 Pontos
Qualidade técnica/clareza.	20 Pontos
Execução/Divulgação	10 Pontos
T O T A L	100 Pontos

8.2. A Comissão Julgadora será constituída pelos conselheiros do CETRAN – MS e coordenada pela Presidente.

8.2.1. A critério do CETRAN – MS poderão ser convidados para compor a Comissão Julgadora, profissionais das áreas, com afinidade aos projetos/trabalhos apresentados.

8.3. Será selecionado 1 (um) trabalho por categoria para receber o PRÊMIO CETRAN DE EDUCAÇÃO E

SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

8.3.1. O vencedor por categoria receberá o PRÊMIO CETRAN DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

8.3.2. Os classificados em segundo e terceiro lugar receberão medalhas alusivas à colocação alcançada.

8.4. Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais participantes, será considerada a maior pontuação obtida no primeiro critério de julgamento, conforme especificado neste Edital, para cada categoria. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no segundo critério de julgamento, e assim sucessivamente, até o último critério de julgamento, estabelecido para cada categoria. Na hipótese de ainda haver igualdade na nota final, observar-se-á a data de inscrição do participante, sendo considerado vencedor o trabalho que tiver sido inscrito primeiro.

8.5. Caso nenhum trabalho de determinada categoria atinja a nota mínima de 50% da pontuação total estabelecida, não haverá vencedor da referida categoria, pois entende-se que não é razoável premiar projetos que não atendam aos critérios mínimos solicitados no Edital

8.6. Os trabalhos devem ser encaminhados, exclusivamente, conforme especificação contida neste Edital. O não cumprimento dos requisitos implica a sanção de eliminação automática do certame.

8.7. Os trabalhos enviados devem ser de autoria do participante, sendo de sua responsabilidade a veracidade da autoria. Caso as comissões julgadoras detectem cópias de obras já publicadas (no todo ou em partes), sem referência à fonte, como forma de sanção o trabalho será automaticamente eliminado.

8.8. O simples envio do trabalho representará o reconhecimento e a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.9. Todos os trabalhos terão seus direitos autorais patrimoniais cedidos ao CETRAN/MS e poderão ser expostos, divulgados e reproduzidos no sítio eletrônico e em programas e eventos do CETRAN/MS, respeitando o conteúdo essencial do trabalho e garantida a citação da autoria, sem qualquer ônus para o CETRAN/MS e sem a necessidade de prévia comunicação e autorização do autor, permitindo sua reprodução parcial e/ou integral. Considerando que os trabalhos são enviados em formato digital, não haverá devolução do material.

8.10. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 19/06/2023, através da imprensa e via internet no site www.cetran.ms.gov.br, e a premiação acontecerá no mês de Junho de 2023, em data a ser divulgada.

Campo Grande, 15 de Março de 2023

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
	Publicação do Edital	17/03/2023
	Data-limite para solicitação de esclarecimentos	17/04/2023
	Data-limite para resposta dos esclarecimentos	27/04/2023
	Inscrição e Encaminhamento dos projetos/trabalhos	02/05/2023 A 16/05/2023
	Análise e Julgamento dos Projetos/trabalhos	17/05/2023 a 31/05/2023
	PREMIAÇÃO	21/06/2023